SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1963/2016

Data: 24/10/2016 Fls._____

Rubrica: **FLS 5075734-2**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE PROTEÍNAS DIVERSAS POR TÉCNICA DE NEFELOMETRIA, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. DO OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA
3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA
4. ABERTURA
5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6. TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO
7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
8. CREDENCIAMENTO
9. CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS
10. PROPOSTA DE PREÇOS
11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. DO CADASTRO DE RESERVA
14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA
15. DA HABILITAÇÃO
16. DO CATÁLOGO E DA AMOSTRA
17. RECURSOS
18. ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR
20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE
23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

DIRETORIA AMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE PROTEÍNAS DIVERSAS POR TÉCNICA DE NEFELOMETRIA, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: E-08/007/1963/2016
PAM SRP: 119/2016
PROPOSTA DE PREÇOS Nº 49/2017

1. INTRODUÇÃO

1.1. A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº. 118 de 29 de novembro de 2007, da Lei nº. 5164 de 17 de dezembro de 2007, do Decreto n°. 43.124 de 29 de setembro de 2011, Lei nº 6.304 de 28 de agosto de 2012 e Decreto nº 41.135/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, com sede situada na Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo Diretor Executivo, na forma do disposto no processo administrativo nº **E-08/007/1963/2016**, no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro

de 2002, pelo Decreto nº 44.857, de 27 de junho de 2014, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3. As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, compreendida nestes a publicação em jornal de grande circulação nas hipóteses previstas no artigo 10, inciso I, do Decreto n.º 31.864, de 16.09.2002, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O edital se encontra disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a entrega de 01 resma de papel A4, no endereço da sede da FUNDAÇÃO SAÚDE, indicado no subitem 1.1, no horário das 09 horas às 17 horas na Coordenação de Licitação.

1.5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no subitem 1.1, de 09 até 18 horas,

ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico licitacao@fs.rj.gov.br, até às 18h do último dia do prazo referido.

1.5.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, encaminhando por meio de correio eletrônico para o e-mail licitacao@fs.rj.gov.br, ou por escrito, protocolando no endereço da FUNDAÇÃO SAÚDE, no endereço indicado no subitem 1.1, das 09 às 18 horas, na Coordenação de Licitação.

1.6.1. Caberá ao Diretor Executivo decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas da abertura da sessão.

1.7. Tanto as respostas às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.compras.rj.gov.br, pelo nº **(19706),** na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O objeto deste pregão é o registro de preços para a aquisição de reagentes para realização de exames laboratoriais de proteínas diversas por técnica de nefelometria, com comodato de equipamento, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo 01, com as seguintes características:

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	1	25428	REAGENTE IMUNOGLOBULINA, APRESENTACAO: CALIBRADOR/CONTROLE 2 OU MAIS NIVEIS, TESTE COMPLETO, METODO: NEFELOMETRIA, APLICACAO: DIAGNOSTICO DOSAGEM IMUNOGLOBULINA IGG CÓDIGO DO ITEM: 6810.061.0001	UN.	800	R$ 19,50
	ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: REAGENTE PARA DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG) PELO MÉTODO DE NEFELOMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTES. REAGENTE PRONTO PARA USO.					
	2	25427	REAGENTE IMUNOGLOBULINA, APRESENTACAO: CALIBRADOR/CONTROLE 2 OU MAIS NIVEIS, TESTE COMPLETO, METODO: NEFELOMETRIA, APLICACAO: DIAGNOSTICO DOSAGEM IMUNOGLOBULINA IGA CÓDIGO DO ITEM: 6810.061.0003	UN.	800	R$ 16,00
	ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: REAGENTE PARA DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) PELO MÉTODO DE NEFELOMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTES. REAGENTE PRONTO PARA USO.					
	3	25429	REAGENTE IMUNOGLOBULINA, APRESENTACAO: CALIBRADOR/CONTROLE 2 OU MAIS NIVEIS, TESTE COMPLETO, METODO: NEFELOMETRIA, APLICACAO: DIAGNOSTICO DOSAGEM IMUNOGLOBULINA IGM CÓDIGO DO ITEM: 6810.061.0002	UN.	800	R$ 19,50
	ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: REAGENTE PARA DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) PELO MÉTODO DE NEFELOMETRIA. APRESENTAÇÃO:100 TESTES. REAGENTE PRONTO PARA USO.					
	4	81510	REAGENTE COMPLEMENTO, APRESENTACAO: TESTE, METODO: NEFELOMETRIA, APLICACAO: DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA CÓDIGO DO ITEM: 6810.036.	UN.	250	R$ 28,73
	ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: REAGENTE PARA DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA PELO MÉTODO DE NEFELOMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTES. REAGENTE PRONTO PARA USO.					
	5	28440	REAGENTE MICROALBUMINURIA, APRESENTACAO: EM TESTES, APLICACAO: DIAGNOSTICO PARA DOSAGEM DE MICROALBUMINURIA, METODO: NEFELOMETRIA CÓDIGO DO ITEM: 6810.066.0001	UN.	800	R$ 18,00
	ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: REAGENTE PARA DOSAGEM DE MICROALBUMINÚRIA PELO MÉTODO DE NEFELOMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTES. REAGENTE PRONTO PARA USO.					
	6	81631	REAGENTE COMPLEMENTO, APRESENTACAO: TESTE, METODO: NEFELOMETRIA, APLICACAO: DETERMINACAO/ DOSAGEM DE CADEIA LEVE KAPPA	UN.	500	R$ 130,00

			CÓDIGO DO ITEM: 6810.036.0004			
	ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: REAGENTE PARA DOSAGEM DE KAPPA PELO MÉTODO DE NEFELOMETRIA.APRESENTAÇÃO: TESTES. REAGENTE PRONTO PARA USO.					
	7	81640	REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: TESTE, ANALISE: NEFELOMETRIA, METODO: DETERMINACAO/ DOSAGEM DE CADEIA LEVE LAMBDA CÓDIGO DO ITEM: 6810.381.0106	UN.	500	R$ 130,00
	ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: REAGENTE PARA DOSAGEM DE LAMBDA PELO MÉTODO DE NEFELOMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTES. REAGENTE PRONTO PARA USO.					
	8	81641	REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: TESTE, ANALISE: DOSAGEM DE BETA 2 MICROGLOBULINA, METODO: NEFELOMETRIA CÓDIGO DO ITEM: 6810.381.0107	UN.	200	R$ 47,01
	ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: REAGENTE PARA DOSAGEM DE B_2 MICROGLOBULINA PELO MÉTODO DE NEFELOMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTES. REAGENTE PRONTO PARA USO.					
	9	139952	REAGENTE PROTEINA-C REATIVA, METODO: NEFELOMETRIA, APLICACAO: DETERMINACAO QUANTITATIVA/ REVESTIDA COM ANTICORPO MONOCLONAL DIRECIONADO A PCR HUMANA, FORMA FORNECIMENTO: TESTE CÓDIGO DO ITEM: 6810.070.0011	UN.	4.000	R$ 14,40
	ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA (PCR) PELO MÉTODO DE NEFELOMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTES. REAGENTE PRONTO PARA USO.					

2.2. Os bens objeto do registro de preços poderão ser adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

2.2.1. A ata de registro de preços (Anexo 11) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES.**

2.2.1.1. Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.

2.3. São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência.

2.4. O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

2.5. Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

2.6. Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.7. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia subsequente à data de publicação do seu extrato no Diário Oficial, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.

3.2. As quantidades dos itens indicadas no subitem 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3. A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo **15 (quinze)** dias consecutivos, a contar do envio da Nota de Empenho, que será realizado mediante correspondência eletrônica (e-mail).

4. ABERTURA

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Data	Horário
Início acolhimento das propostas	14/09/2017	12:00
Limite acolhimento das propostas	27/09/2017	10:00
Data de abertura das propostas	27/09/2017	10:05
Data da realização do Pregão	27/09/2017	10:10
Processo N°	E-08/007/1963/2016	
Tipo	Menor Preço Global por Lote	
Prazo para impugnação	até 02 (dois) dias úteis	
Data da publicação	14/09/2017	
Portal Eletrônico	www.compras.rj.gov.br	
Número da licitação no portal	19706	
Validade da Proposta	120 dias	

4.2. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES.**

6. TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

6.1. O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR GLOBAL POR LOTE**

6.2. Em razão dos valores unitários máximos estipulados pela Administração através de estimativa de mercado (quadro do item 2.1.), dá-se para a presente aquisição o valor total estimado de R$ 262.584,50 (duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

7.2. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.3. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7.4. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.4.1. Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

7.5. O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 05, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 2002.

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

8.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5. O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1. Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

9.1.1. Para o encaminhamento da proposta de preços, no período estabelecido no subitem 4.1 deste edital, o sistema eletrônico estará disponível permanentemente, 24 (vinte e quatro) horas por dia. Para todas as atividades em que seja exigida a interatividade entre o licitante e o Pregoeiro, o sistema eletrônico ficará disponível de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 18h, exceto feriados.

9.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

10.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.2. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme Anexo 02, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

10.1.3. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

10.1.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.2. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.3. O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº. 121/2004, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10.4. No caso de licitação cujo objeto seja a aquisição de medicamentos, os licitantes deverão observar o teto de preço estabelecido pela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, pelo qual entes da Administração Pública podem adquirir medicamentos dos laboratórios, distribuidores, farmácias e drogarias, conforme previsto nas disposições gerais do Termo de Referência (Anexo 01).

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.7. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 120 (cento e vinte) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 04.

10.7.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR,** este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A partir do horário previsto no subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.1. O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

11.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.1. Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

11.7.2. O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20 min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

11.7.3. Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no subitem 10.5.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global por lote, na forma do item 06. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3.

12.1.1. No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.

12.1.2. As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

12.2. O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

12.3. Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenho sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.3.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.3.3. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

12.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 12.3 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

12.6. A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.1.1. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

13.1.2. A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4. O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar na Coordenação de Licitação, no endereço da Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ, das 09h às 17h, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual Direta ou Indireta e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo 10 – Declaração de inexistência de penalidade;

b) os documentos de habilitação previstos no subitem 15.2 a 15.7;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

14.1.1. Serão admitidos todos documentos postados dentro do prazo de 03 (três) dias úteis mencionado no item anterior, desde que sejam entregues na Coordenação de Licitação em até 03 (três) dias úteis após a postagem pela empresa licitante, cujo comprovante deverá ser apresentado ao Pregoeiro através do e-mail: licitacao@fs.rj.gov.br.

14.2. Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

14.2.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no subitem 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

14.3. Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 15.5.

14.4. Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 15.2 a 15.6.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação mencionados na alínea b, do subitem 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

15.2. Habilitação Jurídica

15.2.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal n° 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

15.3. Regularidades Fiscal e Trabalhista

15.3.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, §2º, da CLT.

15.3.2. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

15.3.2.1. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.3.2.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração.

15.3.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4. Qualificação Econômico-financeira

15.4.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falência e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham

atribuição para expedir certidões de falência, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

15.5. Qualificação Técnica

15.5.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

a) Atestado de capacidade técnica - ACT (pessoa jurídica), que comprove desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e/ou quantidades com o objeto da licitação, através de um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
b) Registro do equipamento e do material na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os insumos e aparelho em comodato. Se o registro estiver vencido, a empresa deve apresentar cópia do protocolo em que solicita á ANVISA a renovação do certificado.

15.6. Declaração Relativa ao Trabalho de Menores (Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal)

15.6.1 Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo 03 – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

15.7. Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06

15.7.1. Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo 04 - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

15.8. O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2; 15.3; alínea a, do subitem 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item 15.

15.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.10. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.11. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Diretor Executivo na hipótese de existência de recursos.

15.12. Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento

sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. DO CATÁLOGO E DA AMOSTRA

16.1 – O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) fornecer catálogos do fabricante em língua portuguesa, amostras de cada item com todos os reagentes e acessórios necessários, além de instalar 01 (um) equipamento para validação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após solicitação feita pelo(a) Pregoeiro(a) no campo de mensagem do SIGA, conforme condições no Termo de Referência anexo 01.

16.1.1 Para validação do sistema analítico (equipamento + testes), o licitante vencedor deverá fornecer 01 (um) equipamento igual ao especificado nesse TR, amostras (testes) e todos os reagentes e acessórios necessários, com os respectivos manuais e bulas em língua portuguesa, além de amostras (clínicas caracterizadas/comerciais) para os itens deste TR.

16.2 Para cada item deverão ser apresentados 60 (sessenta) testes, com validade mínima de 30 (trinta) dias. A entrega deverá ser efetuada no endereço: Rua Frei Caneca nº 08, Centro - Rio de Janeiro, RJ. Tel: (21) 2332-8611 Ramal 2313.

16.3 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

16.4 A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

17. RECURSOS

17.1. O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

17.2. As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (licitacao@fs.rj.gov.br) ou para o fax (2234-5042), com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

17.3. A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 17.1.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. As razões de recursos serão dirigidas ao Diretor Executivo por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor Executivo. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Diretor Executivo adjudicará e homologará o procedimento.

18.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Diretor Executivo, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

18.2.1. Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo 01 – Termo de Referência.

18.3. Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 05, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

18.4. Na hipótese de não atendimento do subitem 18.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.5. Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo Diretor Executivo, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

18.6. Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

18.7. Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e os **ÓRGÃOS ADERENTES** estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 22.

18.8. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

a) gerenciar a ata de registro de preços;

b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

d) publicar trimestralmente no Diário Oficial do Estado os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;

e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES.**

20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo 01 – Termo de Referência.

20.2. A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

20.3. Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.4. A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

20.6. O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES,** de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

21.2. O pagamento será realizado à vista, a depender do quantitativo empenhado.

21.3. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

21.4. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta

corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.5. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

21.6. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

21.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

21.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die,* e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

21.9. O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

22.1. O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR,** desde que devidamente comprovada à vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

22.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE** após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE.**

22.3. O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.4. Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE.**

22.5. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

22.6. O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

22.7. Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR,** quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

22.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado nos itens 2.3 e 2.4 deste Edital.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

23.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do subitem 23.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

23.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

24.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

24.2. O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 05

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

24.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

24.4. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

24.5. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE,** em relação às respectivas contratações.

24.5.1. Ressalvada a hipótese descrita no subitem 24.5, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

24.6. A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do subitem 24.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.7. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, prevista na alínea c, do subitem 24.1, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo a decisão ser submetida à apreciação do Secretário de Estado de Saúde.

24.7.1. Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, a suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, prevista na alínea c, do subitem 24.1, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo a decisão ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

24.8. A aplicação da sanção prevista na alínea d, do subitem 24.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

24.9. A multa administrativa, prevista na alínea b, do subitem 24.1:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

24.10. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, prevista na alínea c, do subitem 24.1:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

24.11. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do subitem 24.1, perdurará pelo tempo dos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

24.11.1. A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

24.12. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

24.13. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.14. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

24.14.1. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.14.2. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

24.14.3. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do subitem 24.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do subitem 24.1.

24.14.4. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pelo Diretor Executivo, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

24.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pelo Órgão ou Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

24.16. As penalidades previstas no subitem 24.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

24.17. Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar pela Administração Estadual Direta ou Indireta e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

24.18. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

24.19. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do subitem 24.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

25.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

25.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

25.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, conforme o caso.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou ao Diretor Executivo, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

26.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Executivo, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

26.6. O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

26.7. Os requerimentos de certidão de inteiro teor e de cópias de peças do processo administrativo serão dirigidos ao Diretor Executivo da Fundação Saúde para fins de análise e manifestação quanto ao atendimento dos requisitos legais exigidos com vistas ao deferimento da certidão de inteiro teor, em consonância com as disposições contidas nas legislações vigentes.

26.8. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

26.9. Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 01	Termo de Referência
Anexo 02	Formulário de Proposta de Preços
Anexo 03	Modelo de Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 (art. 7.º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal)
Anexo 04	Modelo de Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007
Anexo 05	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 06	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo 07	Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo 08	Ficha de Declaração para Crédito em Conta
Anexo 09	Dados Cadastrais
Anexo 10	Declaração de inexistência de penalidade
Anexo 11	Ata de Registro de Preços
Anexo 12	Minuta de Comodato

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2017.

_____

João Paulo dos Reis Velloso Filho
Diretor Executivo da Fundação Saúde - FS
CRM 52.39703-0 ID 50791885

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-08/007/1963/2016
Data: 24/10/2016 Fls.
Rubrica: FLS 5075734-2

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETIVO

1.1. Tendo em vista as informações colecionadas nos autos do Processo E-08/007/1963/2016 em especial o Formulário de Solicitações de Compras emitido pela Diretoria Técnico Assistencial em fls. 07/14, o presente Termo de Referência (TR) visa a aquisição de reagentes para realização de exames laboratoriais de proteínas diversas por técnica de nefelometria, com comodato de equipamento.

1.2. A aquisição deverá ocorrer através do Sistema de Registro de Preços, em observância ao artigo 15 da Lei 8666/1993 e ao Decreto Estadual n°. 44.857/14. Além disto, assinala-se que a Lei Estadual nº 5.164/2007, que autorizou o Poder Executivo a instituir a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, dispõe em seu art. 25, § 1º, II que as contratações de bens e serviços pela Fundação Saúde, **em regra**, deverão ser efetivadas preferencialmente pelo sistema de registro de preços.

1.3. Ademais, é importante consignar que haverá necessidade de frequentes contratações dos insumos, sem definição prévia do quantitativo, que será arbitrado conforme a demanda de cada Unidade para evitar a inutilização dos itens.

II – JUSTIFICATIVA

Considerando o formulário de solicitação de compras, acostado em fls. 07/14 do processo, a Diretoria Técnico Assistencial apresentou a seguinte justificativa para a aquisição dos insumos:

"O Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti (HEMORIO) é a Unidade do Estado do Rio de Janeiro responsável por prestar assistência em Hematologia e Hemoterapia à população e por coordenar a Hemorrede do Estado.

Na parte de assistência em Hematologia e Hemoterapia possui, aproximadamente, 9.000 (nove mil) pacientes com matrícula ativa. Esta clientela é composta por indivíduos portadores de doenças hematológicas, internados ou em

acompanhamento ambulatorial, no HEMORIO, e por indivíduos provenientes de Unidades Públicas pertencentes ao Pólo Diagnóstico de Hematologia do Estado do Rio de Janeiro.

Dentre as doenças onco-hematológicas mais prevalentes no HEMORIO está o Mieloma Múltiplo. Os reagentes especificados neste Termo de Referência (TR) aplicam-se, prioritariamente, à avaliação da imunidade humoral e ao diagnóstico e acompanhamento do Mieloma Múltiplo.

*As dosagens de **IgG** e **IgA** são importantes para o acompanhamento dos pacientes com Mieloma Múltiplo de cadeia pesada. A dosagem de **IgM** é o único exame capaz de identificar a resposta ao tratamento dos pacientes com Macroglobulinemia de Waldenström. As dosagens de **Kappa** e **Lambda** são fundamentais para o acompanhamento dos pacientes com Mieloma Múltiplo de cadeias leves, identificando a resposta ao tratamento. A dosagem de microalbuminúria é utilizada para diagnóstico e acompanhamento de pacientes com nefropatia relacionada às doenças hematológicas. A **β_2 Microglobulina** tem suma importância na avaliação prognóstica dos pacientes com Mieloma Múltiplo. A quantificação da **Proteína C Reativa** (PCR) é fundamental para o acompanhamento dos pacientes com quadros infecciosos, identificando a resposta ao tratamento com antimicrobiano e permitindo o uso racional destes, principalmente, na população de pacientes neutropênicos em decorrência do tratamento quimioterápico instituído."*

III – OBJETO DA AQUISIÇÃO

3.1. É objeto da presente licitação aquisição de reagentes para realização de exames laboratoriais de proteínas diversas por técnica de nefelometria, com comodato de equipamento, conforme quadro abaixo:

Quadro 1: Descrição e quantitativo solicitados

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	1	25428	REAGENTE IMUNOGLOBULINA, APRESENTACAO: CALIBRADOR/CONTROLE 2 OU MAIS NIVEIS, TESTE COMPLETO, METODO: NEFELOMETRIA, APLICACAO: DIAGNOSTICO DOSAGEM IMUNOGLOBULINA IGG CÓDIGO DO ITEM: 6810.061.0001	UN.	800	R$ 19,50
	ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: REAGENTE PARA DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG) PELO MÉTODO DE NEFELOMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTES. REAGENTE PRONTO PARA USO.					
	2	25427	REAGENTE IMUNOGLOBULINA, APRESENTACAO: CALIBRADOR/CONTROLE 2 OU MAIS NIVEIS, TESTE COMPLETO, METODO: NEFELOMETRIA, APLICACAO: DIAGNOSTICO DOSAGEM IMUNOGLOBULINA IGA CÓDIGO DO ITEM: 6810.061.0003	UN.	800	R$ 16,00
	ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: REAGENTE PARA DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) PELO MÉTODO DE NEFELOMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTES. REAGENTE PRONTO PARA USO.					
	3	25429	REAGENTE IMUNOGLOBULINA, APRESENTACAO: CALIBRADOR/CONTROLE 2 OU MAIS NIVEIS, TESTE COMPLETO, METODO: NEFELOMETRIA, APLICACAO: DIAGNOSTICO DOSAGEM IMUNOGLOBULINA IGM CÓDIGO DO ITEM: 6810.061.0002	UN.	800	R$ 19,50
	ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: REAGENTE PARA DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) PELO MÉTODO DE NEFELOMETRIA. APRESENTAÇÃO:100 TESTES. REAGENTE PRONTO PARA USO.					
	4	81510	REAGENTE COMPLEMENTO, APRESENTACAO: TESTE, METODO: NEFELOMETRIA, APLICACAO: DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA CÓDIGO DO ITEM: 6810.036.	UN.	250	R$ 28,73
	ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: REAGENTE PARA DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA PELO MÉTODO DE NEFELOMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTES. REAGENTE PRONTO PARA USO.					
	5	28440	REAGENTE MICROALBUMINURIA, APRESENTACAO: EM TESTES, APLICACAO: DIAGNOSTICO PARA DOSAGEM DE MICROALBUMINURIA, METODO: NEFELOMETRIA CÓDIGO DO ITEM: 6810.066.0001	UN.	800	R$ 18,00
	ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: REAGENTE PARA DOSAGEM DE MICROALBUMINÚRIA PELO MÉTODO DE NEFELOMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTES. REAGENTE PRONTO PARA USO.					
	6	81631	REAGENTE COMPLEMENTO, APRESENTACAO: TESTE, METODO: NEFELOMETRIA, APLICACAO: DETERMINACAO/ DOSAGEM DE CADEIA LEVE KAPPA	UN.	500	R$ 130,00

			CÓDIGO DO ITEM: 6810.036.0004			
	ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: REAGENTE PARA DOSAGEM DE KAPPA PELO MÉTODO DE NEFELOMETRIA.APRESENTAÇÃO: TESTES. REAGENTE PRONTO PARA USO.					
	7	81640	REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: TESTE, ANALISE: NEFELOMETRIA, METODO: DETERMINACAO/ DOSAGEM DE CADEIA LEVE LAMBDA CÓDIGO DO ITEM: 6810.381.0106	UN.	500	R$ 130,00
	ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: REAGENTE PARA DOSAGEM DE LAMBDA PELO MÉTODO DE NEFELOMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTES. REAGENTE PRONTO PARA USO.					
	8	81641	REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: TESTE, ANALISE: DOSAGEM DE BETA 2 MICROGLOBULINA, METODO: NEFELOMETRIA CÓDIGO DO ITEM: 6810.381.0107	UN.	200	R$ 47,01
	ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: REAGENTE PARA DOSAGEM DE B_2 MICROGLOBULINA PELO MÉTODO DE NEFELOMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTES. REAGENTE PRONTO PARA USO.					
	9	139952	REAGENTE PROTEINA-C REATIVA, METODO: NEFELOMETRIA, APLICACAO: DETERMINACAO QUANTITATIVA/ REVESTIDA COM ANTICORPO MONOCLONAL DIRECIONADO A PCR HUMANA, FORMA FORNECIMENTO: TESTE CÓDIGO DO ITEM: 6810.070.0011	UN.	4.000	R$ 14,40
	ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA (PCR) PELO MÉTODO DE NEFELOMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTES. REAGENTE PRONTO PARA USO.					

3.2. Justifica-se o agrupamento dos itens em lote pelo fato de que todos os insumos serão utilizados no mesmo equipamento, conforme determina a natureza da aquisição por comodato. O não agrupamento resultaria na possibilidade de mais de um vencedor, o que aparentemente aumentaria a competitividade. No entanto esta última escolha não se alinharia ao princípio da economicidade, uma vez que cada vencedor teria que fornecer um equipamento próprio, resultando, obviamente, em aumento do custo do contrato. Acresce-se a isso o fato do laboratório ter sua área física restrita, não comportando mais de uma máquina para a realização dos exames em questão.

3.3. Especificações do Equipamento para Comodato: O licitante vencedor deverá fornecer, em sistema de comodato, 01 (um) nefelômetro de pequeno / médio porte,

automatizado e produzido para rotinas laboratoriais de Análises Clínicas, com as seguintes especificações:

a) Princípio de medição por nefelometria;
b) Multiparamétrico;
c) Acesso randômico;
d) Fonte de luz LED;
e) Forneça inventário de reagentes;
f) Permita uso de tubos primários e secundários (alíquotas);
g) Tenha leitura de código de barras para etiquetas dos tubos de amostra e reagentes;
h) Possua recurso STAT para tratamento de amostras de urgência máxima;
i) Permita programação para auto-diluição;
j) Permita programação para reteste;
k) Opere em temperatura ambiente de 20 a 24ºC;
l) Possua refrigeração "on board" para os reagentes;
m) Sistema de alerta de ocorrências;
n) Possua sistema de gerenciamento de Controle Interno da Qualidade em tempo real;
o) Permita interface bidirecional de dados entre o equipamento e o sistema corporativo para laboratórios da GHLA ou seja compatível com programas de interface entre o equipamento e o sistema para laboratórios da GHLA.
p) Armazena dados, permite consultas e imprime resultados e
q) Possua sistema de emergência que, em caso de pane elétrica, mantenha o equipamento em funcionamento por, pelo menos, 30 (trinta) minutos;
r) Acomodação em bancada;
s) Peso total máximo 125 Kg;
t) Dimensões máximas aproximadas (largura x profundidade x altura): 111 x 65 x 82 cm.

3.4. A solicitação de um equipamento que tenha seu funcionamento compatível com temperatura ambiente de 20 a 25ºC se dá em decorrência da temperatura dos laboratórios

da Gerência de Hematologia Laboratorial do HEMORIO terem a temperatura padronizada nesta faixa, inclusive constando em documento normativo.

3.5. As limitações de peso e dimensão se dão em decorrência do Setor de Gamopatias Monoclonais, para o qual o equipamento destina-se, ser extremamente pequeno e não há opção de bancada para instalação do equipamento, senão a já existente e que está limitada ao que foi especificado.

3.6. O requerimento para o equipamento apresentar sistema de emergência, para os casos de pane elétrica na Instituição, visa mitigar os efeitos da falta de energia na rotina analítica, concedendo ao operador da máquina um período para interromper corretamente o funcionamento do equipamento, com finalização e aproveitamento dos exames que já estariam em andamento. Na verdade, o sistema de emergência para panes elétricas nada mais é do que o conhecido *no break*.

3.7. Com a presente aquisição almeja-se proporcionar e manter o funcionamento regular do Setor de Gamopatias Monoclonais, com reagentes de qualidade, e produzir resultados que darão suporte as decisões médicas no atendimento aos clientes do HEMORIO.

3.8. A opção pelo comodato das máquinas e não pela aquisição das mesmas deve-se, do mesmo modo, ao fato de que cada máquina só é compatível com uma determinada marca de insumo. Assim, caso optássemos pela compra das aludidas máquinas nos vincularíamos *ad eternum* ao fabricante do insumo necessário para seu funcionamento. Justifica-se o pretenso comodato porque a administração não pode ter interesse na aquisição definitiva de tais bens, ainda mais que a rapidez da obsolescência é usual neste campo.

3.9. Em razão dos valores unitários máximos estipulados pela Administração através de estimativa de mercado (quadro do item 3.1.), dá-se para a presente aquisição o valor total

estimado de **R$ 262.584,50 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

IV – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA REQUERIDA (Resolução SES 1347/2016):

4.1. O quantitativo solicitado visa suprir as demandas da unidade por 12 (doze) meses.

4.2. Para a definição do quantitativo a ser adquirido utilizou-se como parâmetro o consumo de 2014 e 2015 (dois últimos anos) e dos últimos 12 meses:

Tabela 2: Consumo médio mensal dos anos de 2012, 2013, 2014 e 2015

Item		CMM 2012	CMM 2013	CMM 2014	CMM 2015
1	TESTE PARA DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IgG)	83	62	94	0
2	TESTE PARA DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IgA)	83	73	114	0
3	TESTE PARA DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IgM)	52	31	62	10
4	TESTE PARA DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	21	0	42	0
5	TESTE PARA DOSAGEM DE MICROALBUMINURIA	52	10	73	0
6	TESTE PARA DOSAGEM DE KAPPA	37	46	33	0
7	TESTE PARA DOSAGEM DE LAMBDA	33	54	33	12
8	TESTE PARA DOSAGEM DE B2 MICROGLOBULINA	20	30	30	0
9	TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA PROTEÍNA C REATIVA PCR	100	454	137	0

Fonte: Sistema de Apoio a Decisões Hospitalares/SADH-Módulo Armazenamento

Tabela 3: Consumo médio do ano de 2016 de janeiro a agosto

Item	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET
1	125	0	0	0	0	125	0	0	0
2	125	0	0	0	0	125	0	0	0
3	125	0	0	0	0	125	0	0	0
4	125	0	0	0	0	125	0	0	0
5	0	0	100	400	0	0	0	0	0
6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7	0	0	0	0	0	0	0	0	
8	0	0	0	0	0	0	0	0	
9	0	0	0	0	0	0	0	0	

Fonte: Sistema de Apoio a Decisões Hospitalares/SADH-Módulo Armazenamento

4.3. Considerando o abastecimento irregular dos insumos solicitados há mais de 02 anos, calculou-se o quantitativo anual de testes a serem consumidos, conforme descrito na tabela 1, levando em consideração as seguintes assunções, descritos abaixo:

- Demanda de exames entre os anos de 2010 a 2015, obtida no Sistema Laborium (Sistema de Laboratórios do HEMORIO) (Tabela 2);
- Diluições necessárias para obtenção de resultado final (tabela 3);
- Gastos fixos com Controle Interno da Qualidade (tabela 3) e
- Previsão de gasto com reanálises e procedimentos (Controle Externo da Qualidade, validação de lote, caracterização e etc.) para Garantia da Qualidade).

4.4. O cálculo do quantitativo foi feito somando-se a média da **demanda** de exames (exames solicitados) entre os anos de 2010 a 2015, o consumo de testes para diluição e o gasto fixo com CQI. Sobre esse total foram acrescentados testes requeridos para os procedimentos para Garantia da Qualidade dos resultados dos exames e reanálises (tabela 3). Os processos envolvidos na Garantia da Qualidade, como exemplo, são os Controles Internos da Qualidade (CQI), o Controle Externo da Qualidade (CQE), as validações de lote de reagente e as validações de equipamento pós-manutenção.

4.5. O CQI tem o objetivo de monitorar o sistema analítico utilizado pelo laboratório, indicando qualquer pequena alteração ou erro no sistema. Para que esse objetivo seja alcançado, as amostras de CQI devem ser caracterizadas, o que, de maneira geral, significa realizar a chamada caracterização, na qual 20 análises da amostra controle são realizadas (4 amostras durante 5 dias consecutivos). Os resultados obtidos sofrem análise estatística e produzem valores limítrofes de CQI para que o laboratório os utilize no monitoramento das rotinas analíticas e perceba qualquer pequena alteração nos resultados. O número de caracterizações pode ser previstas, pois dependerá de diversos fatores (mudança de lote de reagente, manutenções, operador e etc.) que fazem parte do sistema analítico.

4.6. O CQE, também conhecido como Ensaio de proficiência (EP), funciona através de empresas provedoras de amostras-controle, as quais são enviadas a um grupo de laboratórios para análise. Os resultados das análises são enviados à empresa provedora, a qual realiza a análise de todos os resultados enviados pelos participantes. Com essa

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-08/007/1963/2016
Data: 24/10/2016 Fls.
Rubrica: FLS 5075734-2

análise, aponta erros e acertos, e subsidia os laboratórios a identificarem suas falhas e pontos de melhoria. A periodicidade do CQE varia de provedor para provedor, sendo, de maneira geral, mensal ou trimestral.

4.7. O CQI e o CQE têm funções complementares. Apresentam o propósito central de identificar a presença de possíveis erros analíticos, possibilitando ao laboratório a implantação de ações para eliminar as causas dos mesmos.

4.8. A validação de lote ocorre a cada mudança de lote de reagente. Não há como prever o número de lotes diferentes que serão recebidos do fornecedor. Amostras analisadas com reagentes já validados devem ser reanalisadas com a utilização do reagente de novo lote. As novas análises devem apresentar resultados iguais aos obtidos com lotes anteriores, indicando desta maneira, que os resultados estão tendo reprodutibilidade e o lote novo está validado para uso.

4.9. A validação de equipamento ocorre após a máquina sofrer manutenção preventiva ou corretiva. Um percentual pré-definido de amostras de todos os analitos realizados no equipamento, processadas em rotinas anteriores à manutenção, são reanalisadas. Os resultados devem ser reproduzidos, indicando que o sistema analítico continua apresentando o mesmo padrão de rotinas anteriores e pode ser liberado para realização de novas rotinas analíticas.

4.10. Os procedimentos relacionados à garantia da qualidade são recomendados pelas Boas Práticas de Laboratório Clínico, exigidos pela RDC 302/2005 e pelo Programa de Acreditação de Laboratórios Clínicos (PALC) da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica (SBPC), órgão pelo qual a Gerência de Hematologia Laboratorial é certificada.

4.11. Esclarecemos que, tecnicamente, exame é diferente de teste. Há situações em que o resultado final só é obtido a partir de diluições da amostra original, sendo que cada diluição é contabilizada como um teste.

4.12. É relevante informar que os reagentes podem apresentar duas propriedades distintas: validade e estabilidade. Em alguns casos, o reagente está dentro do prazo de validade, entretanto não pode mais ser utilizado nas análises, pois já perdeu sua estabilidade. Esta, quando existente, é determinada pela data em que o reagente foi colocado em uso e estipulada pelo fabricante.

4.13. A produção do Setor depende da demanda de exames produzida pela parte clínica. Existe proporcionalidade entre os itens 1,2 e 3; e 6 e 7, solicitados neste TR. A expectativa de utilização do quantitativo de testes solicitado é de 01 (um) ano (com 52 semanas, sendo, aproximadamente, 254 dias úteis).

Tabela 4 – Demanda anual de exames para o Setor de Gamopatias Monoclonais

SETOR DE GAMOPATIAS MONOCLONAIS						
EXAME	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**
IgG	700	640	727	689	635	630
IgA	700	640	727	689	635	630
IgM	700	640	727	689	635	630
Haptoglobina	234	230	186	1	56	138
Microalbuminúria	887	1.208	733	244	439	538
Kappa	366	390	491	509	305	215
Lambda	366	390	491	509	305	215
β2 Microglobulina	70	118	87	64	105	75
PCR	0	684	841	2.291	2.407	1.470

Fonte: Sistema Laborium

Tabela 5 – Demonstrativo da estimativa de consumo para 12 meses

EXAME	MÉDIA DE EXAMES COLETADOS*	DILUIÇÕES** (TESTE)	CQI*** (TESTE)	TOTAL (TESTE)	QUANTITATIVO ESTIMADO PARA 12 MESES (TESTE)
IgG	671	0	104	775	800
IgA	671	0	104	775	800
IgM	671	0	104	775	800
haptoglobina	141	0	104	245	250
microalbuminúria	675	0	104	779	800
kappa	380	0	104	484	500

Lambda	380	0	104	484	500
β2 microglobulina	87	0	104	191	200
PCR	1283	2.566	104	3.953	4.000

* Média de exames coletados entre os anos de 2010 e 2015.
** Foram computadas 02 (duas) diluições para o exame PCR.
*** Gasto fixo com Controle Interno da Qualidade, realizando-se 02 (duas) rotinas analíticas por semana e usando-se 01 (um) nível de controle a cada rotina. Cálculo baseado em um ano com 52 semanas.

4.5. **Todos os dados referentes à justificativa dos quantitativos requeridos foram extraídos do formulário de solicitação de compras, acostado em fls. 07/14 do processo, emitido pela Diretoria Técnico Assistencial.**

4.6. Em atenção ao disposto nos §1º do art. 5º, do Decreto Estadual nº 45.109/2015, bem como às medidas de racionalização do gasto público preconizadas pela Resolução SES nº 1.327/2016, informa-se não ser possível a redução qualitativa ou quantitativa do objeto pretendido, sendo este o mínimo indispensável para a continuidade do serviço público, conforme sinalizado na CI DTA/DE/FS nº. 104/2017 em fl. 04 do Processo E-08/007/1963/2016.

V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

a. Atestado de capacidade técnica - ACT (pessoa jurídica), que comprove desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e/ou quantidades com o objeto da licitação, através de um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
b. Registro do equipamento e do material na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os insumos e aparelho em comodato. Se o registro estiver vencido, a empresa deve apresentar cópia do protocolo em que solicita á ANVISA a renovação do certificado.

VI – CATÁLOGO E AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO E/OU VALIDAÇÃO

6.1 – O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) fornecer catálogos do fabricante em língua portuguesa, amostras de cada item com todos os reagentes e acessórios necessários, além de instalar 01 (um) equipamento para validação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após solicitação feita pelo(a) Pregoeiro(a) no campo de mensagem do SIGA.

6.1.1 Para validação do sistema analítico (equipamento + testes), o licitante vencedor deverá fornecer 01 (um) equipamento igual ao especificado nesse TR, amostras (testes) e todos os reagentes e acessórios necessários, com os respectivos manuais e bulas em língua portuguesa, além de amostras (clínicas caracterizadas/comerciais) para os itens deste TR.

6.2 Para cada item deverão ser apresentados 60 (sessenta) testes, com validade mínima de 30 (trinta) dias. A entrega deverá ser efetuada no endereço: Rua Frei Caneca nº 08, Centro - Rio de Janeiro, RJ. Tel: (21) 2332-8611 Ramal 2313.

6.3. Do processo de testagem:

- Serão analisadas 22 amostras, sendo 20 (vinte) amostras clínicas caracterizadas/comerciais e 2 (duas) controles internos (dois níveis);
- Volume: só poderá ser definido após análise da bula do reagente/equipamento;
- Os resultados obtidos com o método teste (em validação) serão comparados com os resultados obtidos no método comparativo (referência).

6.4. Critérios de aprovação: Os resultados obtidos com o método teste têm que apresentar:

- Correlação clínica-laboratorial com os resultados obtidos no método comparativo (referência);
- Coeficiente de correlação de Pearson maior ou igual a 0,70;

- Não possuir diferença entre as médias populacionais dos dois métodos ao nível de significância de 5%, sendo esta análise realizada pelo teste T de Student para amostras independentes de acordo com o tamanho das amostras de cada método e
- Coeficiente de variação menor ou igual a 15% no estudo de precisão intraensaio (repetitividade simples).

6.5. No quantitativo de testes necessários não estão incluídos os gastos com calibração e com controle interno da qualidade para realização das análises.

6.6. A validação será realizada em **até** 30 dias. Contudo, há interesse da instituição em que a validação seja concluída com a maior celeridade possível. O prazo de 30 dias considera a necessidade de análises e reanálises, realização dos cálculos e emissão de documento, possíveis erros e ajustes necessários durante os testes, além de prever a possibilidade de adequações de infraestrutura, como confecção de bancada e instalação elétrica.

6.7. A testagem das amostras será realizada pela equipe técnica da Unidade, sob a supervisão da Direção.

6.8. Justificativa para apresentação de Amostra: A validação de um método se traduz na realização de uma série de experimentos, com a finalidade de documentar o seu desempenho em relação a alguns parâmetros. A análise de desempenho obtida em uma validação permite dimensionar os erros presentes, para determinar com segurança se estes afetam ou não os resultados. Em última análise, permite concluir se um método, sistema, equipamento ou processo, funciona de forma esperada e proporciona o resultado adequado.

Embora o fabricante do produto informe as características de desempenho sob o ponto de vista clínico e de validação estatística, as condições na indústria diagnóstica podem ser diferentes daquelas observadas na prática laboratorial, gerando resultados díspares dos esperados.

Apesar da RDC 302, de 13 de outubro de 2005, exija somente a validação de métodos "in house", é uma Boa Prática em Laboratório Clínico a validação de métodos/sistemas. Este procedimento é consenso, inclusive internacionalmente, e rotineiramente utilizado nos laboratórios, que previamente já definem a especificação desejada e levam em consideração os parâmetros de desempenho clínico e analítico para prestarem serviços laboratoriais de qualidade.

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) orienta parte desses processos no "Guia de Validação de Métodos Analíticos e Bioanalíticos", lançado em 2003. Além deste documento, existe a NBR 14864:2002 (Diagnóstico in vitro – Procedimentos para validação de reagentes ou sistemas de diagnóstico) criada pelo subcomitê 36 (SC.36.03) do ABNT/CB-36 Comitê Brasileiro de Análises Clínicas e Diagnóstico *in vitro*, representante oficial e exclusivo da ISO no Brasil, incluindo o ISO/TC 212, para elaborar as Normas Técnicas do Setor.

A Gerência de Hematologia Laboratorial do HEMORIO é certificada pelo Programa de Acreditação de Laboratórios Clínicos da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica, que tem como um de seus requisitos a ser cumprido a validação do Sistema Analítico, antes de seu uso na rotina. Em decorrência disso, a GHLA possui documento normativo para esse procedimento e que está disponível para consulta. A não validação do sistema analítico, que seria uma regra pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e não a exceção, antes de seu uso efetivo na rotina, poderia produzir, nos casos em que o sistema já em uso não apresentasse a performance desejada, a descontinuidade da execução dos exames, mesmo que temporária, até que os trâmites burocráticos se concluíssem. Isso causaria prejuízo, em última instância, aos pacientes, que não teriam a assistência médica adequada e de direito.

VII - QUANTO AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Os insumos objeto deste termo serão recebidos, desde que:

a) A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

b) Os produtos deverão possuir validade mínima de 85% do seu período total de

validade. Caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a administração;

c) A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o correto armazenamento;

d) A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;

e) A validade e lote visíveis na embalagem dos materiais.

VIII – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

8.1. Da Entrega:

a) A entrega dos insumos será parcelada, de acordo com a demanda da Unidade.

b) A primeira parcela deverá ocorrer em conjunto com a entrega e instalação do respectivo equipamento. Nas entregas subsequentes, se houver, os insumos devem ser entregues em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho;

c) O(s) equipamento(s) deve(m) ser entregue(s) e instalado(s) em até 15 (quinze) dias úteis depois do recebimento da 1ª Nota de Empenho, que será disponibilizada em conjunto com o termo de comodato;

8.2. Do local e horário da entrega:

a) **Endereço de Entrega: HEMORIO:** Rua Frei Caneca, nº 8, subsolo - Almoxarifado – Centro - Rio de Janeiro – RJ;

b) **Horário da Entrega:** De segunda a sexta-feira, das 08 às 17h;

c) **Telefone para contato:** (21) 2332-8611

IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:

a) Fornecer amostras dos itens e equipamento solicitados e especificados neste PB, em concordância com o exposto no item sobre validação;
b) Fornecer equipamento de automação (analisador de proteínas / nefelômetro), em regime de comodato, em conformidade com o equipamento especificado neste TR;
c) Entregar os produtos nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada da nota de empenho;
d) Apresentar Termo de Compromisso de concessão gratuita da instalação e direito de uso de toda a aparelhagem automática necessária à execução dos testes;
e) Fornecer computador, monitor, teclado, *mouse*, impressora (jato de tinta ou laser) e todos os consumíveis (cartucho de tinta, *toner*, papel) necessários a completa realização dos testes e impressão dos resultados;
f) Fornecer os reagentes para realização dos testes de forma parcelada, de acordo com o cronograma de entrega;
g) Apresentar Termo de Compromisso de instalação, calibração, manutenções preventivas e corretivas;
h) Fornecer calibradores, em quantidade suficiente para a realização das calibrações, com periodicidade recomendada pelo fabricante e/ou de acordo com as regras de qualidade estipuladas pelo laboratório;
i) Fornecer os insumos necessários para a realização da manutenção do equipamento, tais como tampões, soluções de lavagem e limpeza, desproteinizantes e outras soluções recomendadas pelo fabricante;
j) Fornecer controles, de no mínimo dois níveis, em quantidade suficiente para realizar o número de testes adquiridos de acordo com a demanda do Setor de Gampatias Monoclonais;
k) Fornecer, gratuitamente, todos os insumos descartáveis necessários à realização na íntegra dos testes adquiridos;
l) Repor todas as perdas por não conformidade do (s) reagente (s) e/ou insumo (s), ou problemas no equipamento;

m) Entregar os produtos nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada da nota de empenho;

n) Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos no HEMORIO, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;

o) Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante até a chegada no HEMORIO;

p) Entregar os reagentes e acessórios com validade mínima de 85% do seu período total de validade. Nos casos em que, no ato da entrega a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa vencedora comprometer-se-á, formalmente, por meio de carta, a efetuar a troca de insumos que venham a ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a contratante;

q) Fornecer o manual de operação completo do equipamento, preferencialmente, na forma impressa e em língua portuguesa, no ato da instalação;

r) Fornecer, impressas e em português, as Fichas de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), no ato da entrega do produto, de todos os reagentes envolvidos na execução dos testes e manutenção do equipamento. As FISPQ são equivalentes às MSDS *(Material Safety Data Sheets*) utilizadas internacionalmente;

s) Fornecer certificado de lote dos reagentes, emitido pelo fabricante do produto;

t) Fornecer bula, na forma impressa e em língua portuguesa, de todos os reagentes;

u) Oferecer assessoria científica sem ônus para administração e disponível para utilização dos produtos, bem como do equipamento. Tal assessoria científica deverá ser formada por profissionais habilitados e tem a função de dar sustentação técnica e científica em qualquer questionamento quanto ao processamento de amostras no equipamento, conforme preconizado na RDC 302/2005;

v) Capacitar gratuitamente, na Unidade onde o equipamento for instalado, a equipe designada pela GHLA na operação do equipamento, na realização dos testes e na análise dos resultados. Os reagentes usados para capacitação da equipe deverão ser fornecidos pela empresa, não podendo ser subtraídos daqueles do quantitativo solicitado. O (s) assessor (es) científico (s) deverá (ão) acompanhar a rotina até que todos as dúvidas dos funcionários sejam sanadas;

w) Fornecer o equipamento e todos os insumos (reagentes/ controles/ calibradores/ tampões/ acessórios) com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), como disposto na lei nº 6.360/76 e RDC ANVISA nº 185/01;

x) Possuir assessoria científica no Rio de Janeiro (Capital).

7.2 Quanto ao equipamento, a CONTRATADA se obriga a:

a) Fornecer, sem ônus ao HEMORIO, durante a vigência do presente contrato, todo e qualquer material necessário ao perfeito funcionamento do aludido equipamento;

b) Prestar assistência técnica / manutenção corretiva, quando solicitada pelo HEMORIO, no intervalo máximo de 24 (vinte e quatro) horas entre a chamada e o atendimento, de segunda a sexta, das 7 às 17h;

c) Prestar assistência técnica / manutenção preventiva, conforme o cronograma a ser estabelecido com o HEMORIO;

d) Realizar, sem ônus à administração, desde que previamente autorizada pelo HEMORIO, as modificações e ajustes no equipamento que se apresentem necessários para otimizar o funcionamento e aumentar a confiabilidade, ou, ainda, para acrescentá-lo novas tecnologias, sendo os custos com os materiais necessários para a execução deste ajuste de responsabilidade da CONTRATADA;

e) Entregar os protocolos de qualificação de instalação, operacional e de desempenho do equipamento, para apreciação do contratante. Depois de aprovados, caberá à empresa efetuar os testes para a qualificação do equipamento previstos no protocolo, sob supervisão de profissional indicado pelo contratante, em data a ser agendada e de comum acordo entre as partes;

f) A empresa deverá transmitir à Gerência de Hematologia Laboratorial do HEMORIO, no ato da entrega do equipamento, o protocolo (com o respectivo cronograma) de manutenção preventiva, a qual deverá ser executada segundo o previsto no cronograma, sob acompanhamento de preposto do HEMORIO. Deverá ainda realizar, sempre que necessária, a manutenção corretiva do equipamento. O custo das manutenções, tanto corretiva, quanto preventiva, correrá por conta do licitante vencedor, inclusive a reposição de peças, quando necessária;

g) Prestar as informações técnicas necessárias à perfeita operação do equipamento;

h) O sistema de tratamento de água utilizado pelo equipamento, quando aplicável, deverá ser fornecido, instalado e mantido pela empresa vencedora da licitação, inclusive no que tange a manutenção preventiva/corretiva, além das trocas de filtro ou qualquer outro consumível;

i) Arcar com os custos de instalação e operação do Sistema de Interface Bidirecional (interfaceamento) entre o equipamento e o Sistema Corporativo para Laboratórios do HEMORIO;

j) Possuir assistência técnica no Rio de Janeiro (Capital);

k) Caso fique constatado que o equipamento possui defeito que impeça sua utilização, deverá a CONTRATADA substituí-lo, temporária ou definitivamente, por outro com as mesmas especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

l) Retirar o equipamento somente após o término do contrato e término dos itens 1 a 9 (kits).

X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;

10.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução da contratração;

10.3. Emitir, através dos fiscais designados para acompanhar a execução, laudo de vistoria no momento do recebimento do equipamento em comodato.

XI - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1. A Fundação de Saúde indicará uma comissão para fiscalização da Ata de Registro de Preços, conforme regramento definido no Decreto Estadual nº. 45.600/2016.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Forma de pagamento: O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por prepostos dos beneficiários deste Registro. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação.

12.1.1. Tendo em vista que a aquisição será realizada através do Sistema de Registro de Preços, ressalta-se que a disponibilidade orçamentária e financeira será atestada no momento da contratação.

ORIGINAL ASSINADO

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2017.

Lyvia Roque Teixeira
Gerente Administrativa
ID 4420072-2

Aprovo o presente Termo de Referência para a aquisição de reagentes para realização de exames laboratoriais de proteínas diversas por técnica de nefelometria, com comodato de equipamento para o HEMORIO.

ORIGINAL ASSINADO

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2017.

João Paulo Reis Velloso Filho
Diretor Executivo
ID 5079188-5

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1963/2016

Data: 24/10/2016 Fls._____

Rubrica: FLS 5075734-2

ANEXO 02

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO Nº: 49/2017 **Requisição nº.** PAM SRP: 119/2016 **Processo nº.** E-08/007/1963/2016	**Licitação por:** Pregão Eletrônico nº. 49/2017 **Data da Abertura: 27/09/2017**, às 10 h e 00 min **Data da Disputa: 27/09/2017,** às 10 h e 05 min **Local: www.compras.rj.gov.br**
A Empresa ao lado mencionada propõe fornecer a Fundação Saúde, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do **Edital nº 49/2017**	CARIMBO DA EMPRESA

ITEM	ID-SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTID.	APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM	PREÇO COM ICMS (R$)		PREÇO SEM ICMS (R$)	
						Unit.	Total	Unit.	Total
LOTE 01									
01	25428	REAGENTE IMUNOGLOBULINA, APRESENTACAO: CALIBRADOR/CONTROLE 2 OU MAIS NIVEIS, TESTE COMPLETO, METODO: NEFELOMETRIA, APLICACAO: DIAGNOSTICO DOSAGEM IMUNOGLOBULINA IGG CÓDIGO DO ITEM: 6810.061.0001	UN.	800					
ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: REAGENTE PARA DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG) PELO MÉTODO DE NEFELOMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTES. REAGENTE PRONTO PARA USO.									
02	25427	REAGENTE IMUNOGLOBULINA, APRESENTACAO: CALIBRADOR/CONTROLE 2 OU MAIS NIVEIS, TESTE COMPLETO, METODO: NEFELOMETRIA, APLICACAO: DIAGNOSTICO DOSAGEM IMUNOGLOBULINA IGA CÓDIGO DO ITEM: 6810.061.0003	UN.	800					

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1963/2016

Data: 24/10/2016 Fls._____

Rubrica: FLS 5075734-2

ANEXO 02

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO Nº: 49/2017 **Requisição nº.** PAM SRP: 119/2016 **Processo nº.** E-08/007/1963/2016	**Licitação por:** Pregão Eletrônico nº. 49/2017 **Data da Abertura: 27/09/2017**, às 10 h e 00 min **Data da Disputa: 27/09/2017,** às 10 h e 05 min **Local: www.compras.rj.gov.br**
A Empresa ao lado mencionada propõe fornecer a Fundação Saúde, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do **Edital nº 49/2017**	CARIMBO DA EMPRESA

ITEM	ID-SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTID.	APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM	PREÇO COM ICMS (R$)		PREÇO SEM ICMS (R$)	
						Unit.	Total	Unit.	Total
ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: REAGENTE PARA DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) PELO MÉTODO DE NEFELOMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTES. REAGENTE PRONTO PARA USO.									
03	25429	REAGENTE IMUNOGLOBULINA, APRESENTACAO: CALIBRADOR/CONTROLE 2 OU MAIS NIVEIS, TESTE COMPLETO, METODO: NEFELOMETRIA, APLICACAO: DIAGNOSTICO DOSAGEM IMUNOGLOBULINA IGM CÓDIGO DO ITEM: 6810.061.0002	UN.	800					
ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: REAGENTE PARA DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) PELO MÉTODO DE NEFELOMETRIA. APRESENTAÇÃO:100 TESTES. REAGENTE PRONTO PARA USO.									
04	81510	REAGENTE COMPLEMENTO, APRESENTACAO: TESTE, METODO: NEFELOMETRIA, APLICACAO: DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA CÓDIGO DO ITEM: 6810.036.	UN.	250					
ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: REAGENTE PARA DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA PELO MÉTODO DE NEFELOMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTES. REAGENTE PRONTO PARA USO.									
05	28440	REAGENTE MICROALBUMINURIA, APRESENTACAO: EM TESTES, APLICACAO:	UN.	800					

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1963/2016

Data: 24/10/2016 Fls._____

Rubrica: FLS 5075734-2

ANEXO 02

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO Nº: 49/2017 **Requisição nº.** PAM SRP: 119/2016 **Processo nº.** E-08/007/1963/2016	**Licitação por:** Pregão Eletrônico nº. 49/2017 **Data da Abertura: 27/09/2017**, às 10 h e 00 min **Data da Disputa: 27/09/2017,** às 10 h e 05 min **Local: www.compras.rj.gov.br**
A Empresa ao lado mencionada propõe fornecer a Fundação Saúde, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do **Edital nº 49/2017**	CARIMBO DA EMPRESA

ITEM	ID-SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTID.	APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM	PREÇO COM ICMS (R$)		PREÇO SEM ICMS (R$)	
						Unit.	Total	Unit.	Total
		DIAGNOSTICO PARA DOSAGEM DE MICROALBUMINURIA, METODO: NEFELOMETRIA CÓDIGO DO ITEM: 6810.066.0001							
ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: REAGENTE PARA DOSAGEM DE MICROALBUMINÚRIA PELO MÉTODO DE NEFELOMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTES. REAGENTE PRONTO PARA USO.									
06	81631	REAGENTE COMPLEMENTO, APRESENTACAO: TESTE, METODO: NEFELOMETRIA, APLICACAO: DETERMINACAO/ DOSAGEM DE CADEIA LEVE KAPPA CÓDIGO DO ITEM: 6810.036.0004	UN.	500					
ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: REAGENTE PARA DOSAGEM DE KAPPA PELO MÉTODO DE NEFELOMETRIA.APRESENTAÇÃO: TESTES. REAGENTE PRONTO PARA USO.									
07	81640	REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: TESTE, ANALISE: NEFELOMETRIA, METODO: DETERMINACAO/ DOSAGEM DE CADEIA LEVE LAMBDA CÓDIGO DO ITEM: 6810.381.0106	UN.	500					

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1963/2016

Data: 24/10/2016 Fls._____

Rubrica: FLS 5075734-2

ANEXO 02

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO Nº: 49/2017 **Requisição nº.** PAM SRP: 119/2016 **Processo nº.** E-08/007/1963/2016	**Licitação por:** Pregão Eletrônico nº. 49/2017 **Data da Abertura: 27/09/2017**, às 10 h e 00 min **Data da Disputa: 27/09/2017,** às 10 h e 05 min **Local: www.compras.rj.gov.br**
A Empresa ao lado mencionada propõe fornecer a Fundação Saúde, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do **Edital nº 49/2017**	CARIMBO DA EMPRESA

ITEM	ID-SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTID.	APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM	PREÇO COM ICMS (R$)		PREÇO SEM ICMS (R$)	
						Unit.	Total	Unit.	Total
ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: REAGENTE PARA DOSAGEM DE LAMBDA PELO MÉTODO DE NEFELOMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTES. REAGENTE PRONTO PARA USO.									
08	81641	REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: TESTE, ANALISE: DOSAGEM DE BETA 2 MICROGLOBULINA, METODO: NEFELOMETRIA CÓDIGO DO ITEM: 6810.381.0107	UN.	200					
ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: REAGENTE PARA DOSAGEM DE B_2 MICROGLOBULINA PELO MÉTODO DE NEFELOMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTES. REAGENTE PRONTO PARA USO.									
09	139952	REAGENTE PROTEINA-C REATIVA, METODO: NEFELOMETRIA, APLICACAO: DETERMINACAO QUANTITATIVA/ REVESTIDA COM ANTICORPO MONOCLONAL DIRECIONADO A PCR HUMANA, FORMA FORNECIMENTO: TESTE CÓDIGO DO ITEM: 6810.070.0011	UN.	4.000					
ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA (PCR) PELO MÉTODO DE NEFELOMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTES. REAGENTE PRONTO PARA USO.									
TOTAL:									

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1963/2016

Data: 24/10/2016 Fls._____

Rubrica: FLS 5075734-2

ANEXO 02

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO Nº: 49/2017 **Requisição nº.** PAM SRP: 119/2016 **Processo nº.** E-08/007/1963/2016	**Licitação por:** Pregão Eletrônico nº. 49/2017 **Data da Abertura: 27/09/2017**, às 10 h e 00 min **Data da Disputa: 27/09/2017,** às 10 h e 05 min **Local: www.compras.rj.gov.br**
A Empresa ao lado mencionada propõe fornecer a Fundação Saúde, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do **Edital nº 49/2017**	CARIMBO DA EMPRESA

ITEM	ID-SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTID.	APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM	PREÇO COM ICMS (R$)		PREÇO SEM ICMS (R$)	
						Unit.	Total	Unit.	Total

OBS: Todos os itens deverão estar em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência (Anexo 01 do Edital).

OBSERVAÇÕES

1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;

b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida na forma expressa no Item 10.1.2, do Edital.

4ª A licitação mediante PREGÃO ELETRÔNICO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo para Entrega: em até **15 (quinze)** dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.

Local da Entrega: Conforme Termo de Referência.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em, _____ / _____ / _____

_____

Empresa Proponente

ANEXO 03

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO
AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data
À/Ao
Sr.(a)Pregoeiro(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº ____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____
ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1963/2016

Data: 24/10/2016 **Fls. _____**

Rubrica: FLS 5075734-2

ANEXO 04

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data
À/Ao
Sr.(a)Pregoeiro(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

_____

ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data
À/Ao
Sr.(a)Pregoeiro(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____
ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1963/2016

Data: 24/10/2016 Fls. _____

Rubrica: FLS 5075734-2

ANEXO 06

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À/Ao

Sr.(a)Pregoeiro(a)

Ref. (...pregão...) nº xx/20xx

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, ou no seu impedimento o (a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, para representar _____ , inscrita no CNPJ sob o nº_____, junto ao Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria _____ (ou Entidade da Administração Indireta), na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

_____

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Observações:

(1) A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.

(2) Deverá ser entregue, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1963/2016

Data: 24/10/2016 Fls. _____

Rubrica: FLS 5075734-2

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO E-08/007/ _____/201__
EDITAL N.º:_____

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, vem DECLARAR, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na Licitação do Pregão Eletrônico do Processo Administrativo supra citado, promovido pela FUNDAÇÃO SAÚDE ciente das normas do art.7º do mesmo dispositivo legal.

.....
(data)
.....
(representante legal)

NOTA:

a) A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa, identificado legivelmente contendo seu CPF.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1963/2016

Data: 24/10/2016 Fls. _____

Rubrica: FLS 5075734-2

ANEXO 08

FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA (Art.2º DO DECRETO Nº 999, DE 17.11.76).

NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
TELEFONE:	CNPJ/CNPF:
FAX:	
INSC. ESTADUAL:	INSC. MUNICIPAL:
BANCO:	
CONTA BANCÁRIA:	
AGÊNCIA:	
O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara outros sim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.	
LOCAL E DATA:	
Assinatura (s) autoridade (s)	
VISTO DA AGÊNCIA BANCÁRIA:	

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1963/2016

Data: 24/10/2016 Fls. _____

Rubrica: FLS 5075734-2

ANEXO 09

DADOS CADASTRAIS

DADOS DA EMPRESA	
C.N.P.J.:	
Razão social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Município:	Estado:
Cep:	
E-mail:	
Telefones:	Fax:
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Ramo de atividade:	
DADOS BANCÁRIOS	
Banco nº:	Nome do banco:
Agência nº:	Nome da agência:
Conta corrente:	
Município onde se localiza a agência:	
DADOS DO REPRESENTANTE	
Nome do Representante Legal da empresa:	
Endereço residencial:	
Identidade:	Órgão expedidor:
C.P.F.:	Telefones:
Nacionalidade:	Naturalidade:

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1963/2016

Data: 24/10/2016 **Fls. _____**

Rubrica: FLS 5075734-2

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
À/Ao
Sr.(a)Pregoeiro(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade) ___ _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº ____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

_____
ENTIDADE
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/001963/2016

Data: 24/10/2016 **Fls._____**

Rubrica: FLS 5075734-2

ANEXO 11
MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. __/20___
PROCESSO Nº. E-08/007/001963/2016
PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUE FIRMAM A **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO

A **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada a Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei nº 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei n°. 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o n° 10.834.118/0001-79, sediada na Avenida Padre Leonel Franca, nº 248, 1º andar, Gávea - CEP. 22451-000, Rio de Janeiro – RJ, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa **Dr. JOÃO PAULO DOS REIS VELLOSO FILHO,** brasileiro, médico, portador da carteira de identidade n.º 52-39703-0, expedida pelo Conselho Federal de Medicina, inscrito no CPF/MF sob o n.º 550.040.407-53, ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, estabelecida na _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por _____, portador da carteira de identidade n° _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado na _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº **E-08/007/001963/2016**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decretos Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de reagentes para realização de exames laboratoriais de proteínas diversas por técnica de nefelometria, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência; o Formulário de Proposta de Preços e proposta da empresa acostada às fls. _____, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Avenida Padre Leonel Franca, nº 248, Gávea, Rio de Janeiro/RJ – Cep: 22.451-000 / Tel.: (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com o quantitativo mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES

O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é a FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São ÓRGÃOS PARTICIPANTES os Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

FUNDAÇÃO SAÚDE
Avenida Padre Leonel Franca, nº 248, Gávea, Rio de Janeiro/RJ – Cep: 22.451-000 / Tel.: (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) previsão de aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES: conforme Anexo III desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quantidades dos itens indicadas na alínea *a*, do caput desta cláusula, são meramente estimativae não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não poderá exceder a cem por cento do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, bem como o quantitativo total das contratações **(órgão gerenciador, participantes e aderentes)** não poderá exceder ao dobro do quantitativo total registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo III desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens deverá ser realizada da seguinte forma:

a) **Quando do primeiro empenhamento**, a entrega deverá ser feita no prazo de 15 dias corridos, juntamente com a entrega do equipamento em comodato, a contar do recebimento da Nota de Empenho respectiva;

b) **As demais entregas**, deverão ser realizadas no prazo de 15 dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O envio das notas de empenhos poderá ser feito via e-mail ou fisicamente.

FUNDAÇÃO SAÚDE
Avenida Padre Leonel Franca, nº 248, Gávea, Rio de Janeiro/RJ – Cep: 22.451-000 / Tel.: (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega dos bens antes da devolução da Nota de Empenho devidamente assinada pelo representante do FORNECEDOR configurará o recebimento tácito da referida Nota.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO QUINTO: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

FUNDAÇÃO SAÚDE
Avenida Padre Leonel Franca, nº 248, Gávea, Rio de Janeiro/RJ – Cep: 22.451-000 / Tel.: (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.E.R.J.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

FUNDAÇÃO SAÚDE
Avenida Padre Leonel Franca, nº 248, Gávea, Rio de Janeiro/RJ – Cep: 22.451-000 / Tel.: (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais;

c) **os produtos deverão possuir no ato da entrega, validade mínima de 85% (oitenta e cinco por cento).**

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Avenida Padre Leonel Franca, nº 248, Gávea, Rio de Janeiro/RJ – Cep: 22.451-000 / Tel.: (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br

PARÁGRAFO SEXTO: Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO OITAVO: A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO NONO: Caso no ato da entrega, **os produtos estejam com validade inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), o FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar carta de compromisso onde se responsabilizará pela troca dos mesmos.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por prepostos dos beneficiários deste Registro. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo

CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO OITAVO: O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:

a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência; Formulário de Proposta de Preços e Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
c) exercer a fiscalização da execução do objeto;

FUNDAÇÃO SAÚDE
Avenida Padre Leonel Franca, nº 248, Gávea, Rio de Janeiro/RJ – Cep: 22.451-000 / Tel.: (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br

d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) gerenciar a ata de registro de preços;
b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
d) publicar trimestralmente no Diário Oficial do Estado os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos ÓRGÃOS ADERENTES;
e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES;
f) **Emitir, através dos fiscais designados para acompanhar a execução, laudo de vistoria no momento do recebimento do equipamento em comodato;**
g) **Demais obrigações previstas no item IX do Termo de Referência.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:
a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência; Formulário de Proposta de Preços e Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

FUNDAÇÃO SAÚDE
Avenida Padre Leonel Franca, nº 248, Gávea, Rio de Janeiro/RJ – Cep: 22.451-000 / Tel.: (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
g) Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos ao destino;
h) A validade e o Registro no Ministério da Saúde estejam visíveis na embalagem dos produtos;
i) As condições de transporte dos produtos, mesmo quando realizada por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;
j) Informar ao ÓRGÃO CONTRATANTE os endereços de e-mail próprios para recebimento das notas de empenho, mantendo-os atualizados em caso de eventual alteração.
k) Informar ao ÓRGÃO CONTRATANTE a apresentação das embalagens dos produtos registrados mantendo-o atualizado sobre eventuais alterações;
l) **Demais obrigações previstas no Termo de Referência, em especial, as constantes no item 7.2.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo II - Cadastro de Reserva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado FORNECEDOR, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, segundo os critérios do edital.

FUNDAÇÃO SAÚDE
Avenida Padre Leonel Franca, nº 248, Gávea, Rio de Janeiro/RJ – Cep: 22.451-000 / Tel.: (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do FORNECEDOR na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas *a*, *b* e *d* da Cláusula Décima Oitava será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Avenida Padre Leonel Franca, nº 248, Gávea, Rio de Janeiro/RJ – Cep: 22.451-000 / Tel.: (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - ÓRGÃO ADERENTE poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e** após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, as sumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada **em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

PARÁGRAFO QUINTO - O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:
a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

FUNDAÇÃO SAÚDE
Avenida Padre Leonel Franca, nº 248, Gávea, Rio de Janeiro/RJ – Cep: 22.451-000 / Tel.: (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br

d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃO ADERENTES observe o limite fixado no PARÁGRAFO SEGUNDO, da CLÁUSULA QUARTA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;
b) multa administrativa;
c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual direta ou indireta.
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual direta ou indireta, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

Avenida Padre Leonel Franca, nº 248, Gávea, Rio de Janeiro/RJ – Cep: 22.451-000 / Tel.: (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br

PARÁGRAFO QUARTO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta qualidade, pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE ou pelo ÓRGÃO ADERENTE, em relação às respectivas contratações.

PARÁGRAFO QUINTO: Ressalvada a hipótese descrita no PARÁGRAFO QUARTO cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO: A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual direta e indireta, prevista na alínea c, do *caput* da CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, será imposta pelo próprio Secretário de Estado de Saúde ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado de Saúde.

PARÁGRAFO OITAVO: Tratando-se de ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, a suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Estadual direta ou indireta, prevista na alínea c, do caput da cláusula vigésima primeira, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado de Saúde a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Saúde do ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

FUNDAÇÃO SAÚDE
Avenida Padre Leonel Franca, nº 248, Gávea, Rio de Janeiro/RJ – Cep: 22.451-000 / Tel.: (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual direta ou indireta, prevista na alínea c, do *caput* da CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput* da CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA e PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Avenida Padre Leonel Franca, nº 248, Gávea, Rio de Janeiro/RJ – Cep: 22.451-000 / Tel.: (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

a) o interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput da cláusula vigésima primeira, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades previstas na CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade..

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput da cláusula vigésima primeira, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

FUNDAÇÃO SAÚDE
Avenida Padre Leonel Franca, nº 248, Gávea, Rio de Janeiro/RJ – Cep: 22.451-000 / Tel.: (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em **4 (quatro) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 20___.

_____

XXXXXXXXXXX
(Representante Legal)
CNPJ XXXXXXXXXX

_____

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
JOÃO PAULO DOS REIS VELLOSO FILHO
Diretor Executivo

_____ _____

TESTEMUNHA TESTEMUNHA

Anexos:
Anexo I - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
Anexo II - Cadastro de Reserva
Anexo III – Relação de Participantes, Quantitativos e endereços

FUNDAÇÃO SAÚDE
Avenida Padre Leonel Franca, nº 248, Gávea, Rio de Janeiro/RJ – Cep: 22.451-000 / Tel.: (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br

ANEXO I - CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/20__-__ / **FUNDAÇÃO SAÚDE**:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE PROTEÍNAS**

FORNECEDOR: _____

Item	Código / Id SIGA	Bem / Material / Produto / Especificação / Descrição	Marca/ Modelo	Quant Total Registrada	Quant. Mínima P/ Fornecimento	Unid.	Preço Unitário
1	6810.061.0001 (ID - 25428)	REAGENTE IMUNOGLOBULINA,APRESENTACAO: CALIBRADOR/CONTROLE 2 OU MAIS NIVEIS, TESTE COMPLETO, METODO: NEFELOMETRIA, APLICACAO: DIAGNOSTICO DOSAGEM IMUNOGLOBULINA IGG		800		**UNID.**	
REAGENTE PARA DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG) PELO MÉTODO DE NEFELOMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTES. REAGENTE PRONTO PARA USO.							
2	6810.061.0003 (ID - 25427)	REAGENTE IMUNOGLOBULINA,APRESENTACAO: CALIBRADOR/CONTROLE 2 OU MAIS NIVEIS, TESTE COMPLETO, METODO: NEFELOMETRIA, APLICACAO: DIAGNOSTICO DOSAGEM IMUNOGLOBULINA IGA		800		**UNID.**	
REAGENTE PARA DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) PELO MÉTODO DE NEFELOMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTES. REAGENTE PRONTO PARA USO.							
3	6810.061.0002 (ID - 25429)	REAGENTE IMUNOGLOBULINA,APRESENTACAO: CALIBRADOR/CONTROLE 2 OU MAIS NIVEIS, TESTE COMPLETO, METODO: NEFELOMETRIA, APLICACAO: DIAGNOSTICO DOSAGEM IMUNOGLOBULINA IGM		800		**UNID.**	
REAGENTE PARA DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) PELO MÉTODO DE NEFELOMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTES. REAGENTE PRONTO PARA USO.							
4	6810.036.0003 (ID - 81510)	REAGENTE COMPLEMENTO,APRESENTACAO: TESTE, METODO: NEFELOMETRIA, APLICACAO: DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA		250		**UNID.**	
REAGENTE PARA DOSAGEM DE HEPTOGLOBINA PELO MÉTODO DE NEFELOMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTES. REAGENTE PRONTO PARA USO.							
5	6810.066.0001 (ID - 28440)	REAGENTE MICROALBUMINURIA,APRESENTACAO: EM TESTES, APLICACAO: DIAGNOSTICO PARA DOSAGEM DE MICROALBUMINURIA, METODO: NEFELOMETRIA		800		**UNID.**	

FUNDAÇÃO SAÚDE
Avenida Padre Leonel Franca, nº 248, Gávea, Rio de Janeiro/RJ – Cep: 22.451-000 / Tel.: (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br

REAGENTE PARA DOSAGEM DE MICROALBUMINÚRIA PELO MÉTODO DE NEFELOMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTES. REAGENTE PRONTO PARA USO.							
6	6810.036.0004 (ID - 81631)	REAGENTE COMPLEMENTO,APRESENTACAO: TESTE, METODO: NEFELOMETRIA, APLICACAO: DETERMINACAO/ DOSAGEM DE CADEIA LEVE KAPPA		500		**UNID.**	
REAGENTE PARA DOSAGEM DE KAPPA PELO MÉTODO DE NEFELOMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTES. REAGENTE PRONTO PARA USO.							
7	6810.381.0106 (ID - 81640)	REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: TESTE, ANALISE: NEFELOMETRIA, METODO: DETERMINACAO/ DOSAGEM DE CADEIA LEVE LAMBDA		500		**UNID.**	
REAGENTE PARA DOSAGEM DE LAMBDA PELO MÉTODO DE NEFELOMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTES. REAGENTE PRONTO PARA USO.							
8	6810.381.0107 (ID - 81641)	REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: TESTE, ANALISE: DOSAGEM DE BETA 2 MICROGLOBULINA, METODO: NEFELOMETRIA		200		**UNID.**	
REAGENTE PARA DOSAGEM DE B2 MICROGLOBULINA PELO MÉTODO DE NEFELOMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTES. REAGENTE PRONTO PARA USO.							
9	6810.070.0011 (ID - 139952)	REAGENTE PROTEINA-C REATIVA,METODO: NEFELOMETRIA, APLICACAO: DETERMINACAO QUANTITATIVA/ REVESTIDA COM ANTICORPO MONOCLONAL DIRECIONADO A PCR HUMANA, FORMA FORNECIMENTO: TESTE		4000		**UNID.**	
REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) PELO MÉTODO DE NEFELOMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTES. REAGENTE PRONTO PARA USO.							

FUNDAÇÃO SAÚDE
Avenida Padre Leonel Franca, nº 248, Gávea, Rio de Janeiro/RJ – Cep: 22.451-000 / Tel.: (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br

ANEXO II - CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/20__-__ / **FUNDAÇÃO SAÚDE**:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE PROTEÍNAS**

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: Empresa, situada na Rua_____ , Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____ , daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua_____, Cidade;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: Empresa, situada na Rua_____ , Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____ , daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua_____, Cidade;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: Empresa, situada na Rua_____ , Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____ , daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua_____, Cidade;

Fornecedor	Item

FUNDAÇÃO SAÚDE
Avenida Padre Leonel Franca, nº 248, Gávea, Rio de Janeiro/RJ – Cep: 22.451-000 / Tel.: (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br

ANEXO III – RELAÇÃO DE PARTICIPANTES QUANTITATIVOS E ENDEREÇOS

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS	
Para solicitações da FUNDAÇÃO SAÚDE	
HEMORIO	Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcanti – Rua Frei Caneca, n° 08 – Centro – Rio de Janeiro – CEP: 20.211-030 – RJ

FUNDAÇÃO SAÚDE
Avenida Padre Leonel Franca, nº 248, Gávea, Rio de Janeiro/RJ – Cep: 22.451-000 / Tel.: (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

ANEXO 12- MINUTA

CONTRATO nº ____/2016
PROCESSO N° E-08/007/001963/2016
ARP n°

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **A_____**, COMO **COMODANTE,** E A **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** COMO **COMODATÁRIA.**

A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada a Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei nº 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei n°. 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o n° 10.834.118/0001-79, sediada na Avenida Padre Leonel Franca, nº 248, 1º andar, Gávea, CEP 22451-000, Rio de Janeiro – RJ, como **COMODATÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo Ilmo. Dr. **JOÃO PAULO DOS REIS VELLOSO FILHO,** brasileiro, médico, portador da carteira de identidade n.º 52-39703-0, expedida pelo Conselho Federal de Medicina, inscrito no CPF/MF sob o n.º 550.040.407-53 e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, situada na _____, Bairro, Cidade, CEP, como **COMODANTE**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, CPF sob o n° _____, pactuam o presente **CONTRATO DE COMODATO**, com fundamento no processo administrativo nº **E-08/007/001963/2016** e na Ata de Registro de Preços n° _____ que se regerá pela legislação aplicável, em especial, artigos 579 a 585 do Código Civil, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 287/79, e, ainda, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o uso pela **FUNDAÇÃO SAÚDE**, a título gratuito e com exclusividade, do bem 01 (um) nefelômetro de pequeno / médio porte, automatizado e produzido para rotinas laboratoriais de Análises Clínicas, do qual a **COMODANTE** é a legítima proprietária, conforme Nota Fiscal nº _____ e especificação conforme planilha abaixo:

Avenida Padre Leonel Franca, nº 248, 1º andar, Gávea, CEP 22451-000 Tel.: (21) 2334-5010

Equipamento	Marca	N° de série	Quantidade Total

PARÁGRAFO ÚNICO – O estado de conservação do bem será descrito no laudo de vistoria a ser elaborado pelos Fiscais da contratação, conforme previsto na alínea "f" da Cláusula Décima Quarta da ARP n° _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO BEM

O bem objeto deste comodato destinar-se-á, exclusivamente, à _____, ficando vedada a sua utilização em destinação diversa da aqui estabelecida sem a concordância prévia e expressa da COMODANTE, vedada, ainda, a cessão ou transferência do contrato pela COMODATÁRIA, no todo ou em parte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato de comodato terá início a partir da data do primeiro pedido de empenhamento de insumos registrados na ARP n° _____, em _____, e se esgotará 06 (seis) meses após o decurso do prazo de vigência final da referida Ata, o que corresponderá a data de _____, podendo ser prorrogado, assim convindo ao interesse público e por iniciativa das partes, através de termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O término dos estoques dos insumos registrados na ARP n°_____ constituirá condição resolutiva do presente contrato, sem necessidade de prévia comunicação ou notificação à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

Quanto aos equipamentos, a CONTRATADA se obriga a:

a) Princípio de medição por nefelometria;
b) Multiparamétrico;
c) Acesso randômico;
d) Fonte de luz LED;
e) Forneça inventário de reagentes;
f) Permita uso de tubos primários e secundários (alíquotas);

g) Tenha leitura de código de barras para etiquetas dos tubos de amostra e reagentes;
h) Possua recurso STAT para tratamento de amostras de urgência máxima;
i) Permita programação para auto-diluição;
j) Permita programação para reteste;
k) Opere em temperatura ambiente de 20 a 24ºC;
l) Possua refrigeração "on board" para os reagentes;
m) Sistema de alerta de ocorrências;
n) Possua sistema de gerenciamento de Controle Interno da Qualidade em tempo real;
o) Permita interface bidirecional de dados entre o equipamento e o sistema corporativo para laboratórios da GHLA ou seja compatível com programas de interface entre o equipamento e o sistema para laboratórios da GHLA.
p) Armazena dados, permite consultas e imprime resultados e
q) Possua sistema de emergência que, em caso de pane elétrica, mantenha o equipamento em funcionamento por, pelo menos, 30 (trinta) minutos;
r) Acomodação em bancada;
s) Peso total máximo 125 Kg;
t) Dimensões máximas aproximadas (largura x profundidade x altura): 111 x 65 x 82 cm.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSERVAÇÃO DO BEM

A partir do efetivo recebimento do bem objeto deste contrato, cabe à COMODATÁRIA zelar pela sua guarda e conservação, trazendo-o limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas.

CLÁUSULA SEXTA– DOS ENCARGOS E DESPESAS

Durante a vigência do comodato, correrá por conta da COMODATÁRIA todas as despesas ordinárias e custos acarretados pelo uso do bem.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os gastos extraordinários, que excedam os da conservação normal do bem, serão providos pela COMODANTE, devendo o FUNDAÇÃO SAÚDE antecipá-los,

FUNDAÇÃO SAÚDE
Avenida Padre Leonel Franca, nº 248, 1º andar, Gávea, CEP 22451-000 Tel.: (21) 2334-5010

em caso de necessidade e urgência, havendo impossibilidade de comunicação oportuna e prévia da COMODANTE, assegurado, todavia, à FUNDAÇÃO SAÚDE, nessas hipóteses, o direito ao reembolso das despesas efetivamente comprovadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS

A COMODANTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela FUNDAÇÃO SAÚDE perante terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do bem emprestado, assim como não será a COMODANTE responsável, a qualquer título que seja, por eventuais danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do FUNDAÇÃO SAÚDE, através de servidores, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DEVOLUÇÃO DO BEM

Findo o prazo contratual, a FUNDAÇÃO SAÚDE se obriga a restituir o bem, considerado normal o desgaste do uso regular do bem e aquele resultante do decurso do tempo, sendo-lhe assegurado o direito ao reembolso das eventuais despesas extraordinárias, na forma do disposto no parágrafo único, da cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência do presente contrato serão resolvidos de comum acordo pelas partes e à luz da legislação aplicável, lavrando-se, se necessário, termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A FUNDAÇÃO SAÚDE providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, ficando condicionada a esta publicação a plena eficácia deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A FUNDAÇÃO SAÚDE providenciará o encaminhamento da cópia autenticada do presente Termo ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer questão obrigacional oriunda do presente contrato, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

FUNDAÇÃO SAÚDE
Avenida Padre Leonel Franca, nº 248, 1º andar, Gávea, CEP 22451-000 Tel.: (21) 2334-5010

E por estarem justas e contratadas, as partes, na presença das testemunhas abaixo, assinam o presente contrato, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, em _____de _____de 2016.

_____

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
JOÃO PAULO DOS REIS VELLOSO FILHO
Diretor Executivo

_____

EMPRESA
CNPJ N°
(Representante Legal)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA